

Ato Normativo	Ementa / Explicação
<p>Portaria Conjunta MPO/MF/MGI/SRI-PR nº 2 de 23 de abril de 2025</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>“Dispõe sobre procedimentos e prazos para operacionalização de emendas individuais, de bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional, e superação de impedimentos de ordem técnica, em atendimento ao disposto nos arts. 166, §§ 9º a 20, e 166-A da Constituição, na Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024, às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, às decisões do Supremo Tribunal Federal no âmbito da ADPF 854, e dá outras providências”.</p> <p>Explicação: entre outros, estabelece que as alterações orçamentárias, bem como outros procedimentos relacionados à previsão, alteração e execução de emendas, quando couber, deverão observar os prazos previstos em cronograma a ser informado pela Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República (SRI/PR), divulgado em até 30 dias a contar da publicação da lei orçamentária, observados os períodos, procedimentos e requisitos previstos em Portaria da SOF/MPO.</p> <p>No caso das emendas individuais na modalidade transferência especial, quando da indicação de beneficiário, o autor da emenda deverá: (i) informar o objeto, com destinação preferencial para obras inacabadas de sua autoria, sendo que deverá, preferencialmente, escolher um objeto padronizado, previamente indicado pelos órgãos setoriais e, caso o objeto não esteja na lista previamente informada pelos órgãos setoriais, poderá informar outro objeto; e (ii) observar os seguintes valores mínimos para cada objeto, de R\$ 400 mil para a execução de obras e serviços de engenharia e R\$ 200 mil para a execução de outros objetos que não envolvam obras e serviços de engenharia.</p>
<p>Portaria MCTI nº 9.127, de 29 de abril de 2025</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>“Institui Rede Nacional de Física de Altas Energias - RENAFAE – MCTI para apoiar a formulação de políticas públicas de pesquisa, desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, e seus desdobramentos, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI).”</p> <p>Explicação: a Rede Nacional de Física de Altas Energias (RENAFAE) visa apoiar a formulação de políticas públicas de pesquisa, desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no MCTI, focada nas subáreas da física de altas energias. A RENAFAE tem como objetivos (i) promover a interação entre grupos e instituições brasileiras em colaborações internacionais; (ii) coordenar atividades para integração da comunidade</p>

científica; **(iii)** intermediar demandas junto ao governo e fomentar o envolvimento de empresas no desenvolvimento de instrumentação e *software*.

A rede terá **sede** no Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas (CBPF) e contará com um **Comitê Técnico-Científico (CTC)**, um **Comitê Assessor (CA)**, uma **Coordenação-Geral** e uma **Secretaria Executiva**. Sua duração é indeterminada, com **avaliações trienais** sobre seu desempenho e continuidade. **O financiamento poderá vir de agências de fomento federais e estaduais**. A participação nos órgãos da RENAFAE será considerada serviço público relevante, **não remunerado**.

Portaria CNPQ nº 2.248, de 30 de abril de 2025

[Visualizar medida](#)

Estabelece os procedimentos para o credenciamento de pesquisadores, de Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação - ICTs, de entidades privadas sem fins lucrativos e de empresas, a habilitação de projetos de pesquisa, de tecnologia e de inovação, além dos procedimentos para importação de bens para a ciência, tecnologia e inovação realizadas pelo CNPq.

Explicação: estabelece quem pode se beneficiar de isenções fiscais previstas em leis específicas e define as regras para o tratamento de dados pessoais, o acesso à informação e a gestão da cota anual de importações. Regula ainda os requisitos de regularidade fiscal e tributária dos interessados, cria instâncias específicas para análise dos pedidos (Comissão de Credenciamento e Comitê Consultivo), e detalha os processos de credenciamento, revalidação e habilitação tanto para pesquisadores, instituições quanto para empresas. Disciplina também a anuência das licenças de importação, a fiscalização do uso dos bens importados, a atuação do CNPq como importador para projetos credenciados, e prevê a possibilidade de parcerias para aperfeiçoar os processos de importação científica.

Por fim, **revoga** a [Resolução Normativa nº 041/2018](#).

Instrução normativa SPOA/MAPA nº 3, de 30 de abril de 2025

[Visualizar medida](#)

“Estabelece os procedimentos e prazos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade no âmbito do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).”

Explicação: estabelece que o atraso injustificado na execução do contrato e o descumprimento, interpolado ou não, de quaisquer cláusulas do termo de referência, projeto básico, edital, contrato ou instrumentos congêneres, sujeitará os licitantes, fornecedores de bens, prestadores de serviços, alienatários e executantes de obras à multa de mora prevista nos referidos instrumentos.

Ainda, o **comprometimento reiterado de infrações**, que ensejarem a aplicação de sanção de advertência, **poderá resultar na rescisão unilateral do contrato**, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no termo de referência, projeto básico, edital, contrato ou instrumentos congêneres.

Ato de Pessoal	Objetivo
<p>Decreto de 2 de maio de 2025</p> <p>DOU 2 Extra B de 2/5/2025</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>Exonera de <u>Carlos Roberto Lupi</u> do cargo de Ministro de Estado da Previdência Social (MPS), a pedido. Em seu lugar, foi nomeado <u>Wolney Queiroz Maciel</u>, que deverá assumir a pasta e será exonerado do cargo que atualmente ocupa.</p>
<p>Portaria ITI nº 159, de 28 de abril de 2025</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>Designar: <u>Maurício Augusto Coelho</u> para exercer o encargo de substituto eventual do Diretor-Presidente, do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), no âmbito do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), CCE 1.17.</p>
<p>Portaria de Pessoal MGI nº 4.063, de 29 de abril de 2025</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>Designar: <u>Ana Beatriz Franco Dias</u> para exercer o encargo de substituta eventual da função de Coordenadora-Geral de Inovação em Gestão, no âmbito do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), FCE 1.13.</p>
<p>Portaria de Pessoal MGI nº 4.143, de 29 de abril de 2025</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>Dispensar: <u>Kathyana Dantas Machado Buonafina</u> do encargo de substituta eventual do cargo de Secretária de Gestão e Inovação, no âmbito do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), CCE 1.17.</p>
<p>Portaria de Pessoal MMA nº 411, de 29 de abril de 2025</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>Designar: <u>Clelson Salles Rodrigues</u> para exercer o encargo de substituto eventual da função de Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação, no âmbito do Ministério do Meio Ambiente e Mudança Climática (MMA), FCE 1.13, dispensando <u>Veronica Aline de Souza Maia</u> do encargo supracitado.</p>
<p>Portaria de Pessoal SE/MDIC nº 111, de 28 de abril de 2025</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>Designar os membros do Conselho de Participação em Fundos Garantidores de Risco de Crédito para Micro, Pequenas e Médias Empresas (CPFGMPME), no âmbito do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC).</p>
<p>Resolução MEC nº 2, de 30 de abril de 2025</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>Criação do Comitê de Governança de Dados da Educação, no âmbito do Ministério da Educação (MEC).</p>

**Portaria SE/MF nº 953, de 30 de abril
de 2025**

[Visualizar medida](#)

Dispensar: Honorio Albuquerque de Brito para exercer o encargo de **Presidente da Primeira Turma Extraordinária**, da Segunda Seção de Julgamento do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (**CARF**), no âmbito do Ministério da Fazenda (**MF**).

**Portaria SE/MF nº 954, de 30 de abril
de 2025**

[Visualizar medida](#)

Dispensar: Ricardo Chiavegatto de Lima para exercer o encargo de **Presidente da Segunda Turma Extraordinária**, da Segunda Seção de Julgamento do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (**CARF**), no âmbito do Ministério da Fazenda (**MF**).

Observação: É possível ter acesso aos textos das íntegras das medidas por meio do link localizado abaixo da identificação de cada ato.